DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Atos de Aprovação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 159/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizações e Restituições	
			Vinculo 01.110.000	3.540,00
			TOTAL	**3.540,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.01 – Administração e Finanças		
27	3.3.90.36.00	04.123.0003.2003	O.Serv. Terc.Pessoa Física	
			Vinculo 01.110.000	3.540,00
			TOTAL	**3.540,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 23 de dezembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 160/20

Dispõe sobre prorrogação da validade do Decreto nº 116/20, de 10 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 07 de janeiro de 2.021, a validade do Decreto nº 116/20, de 10 de setembro de 2020, que indica-se que a Região de Bauru, incluso o Município de Bocaina/SP, incluso no **Cenário – AMARELO**, prorrogando assim o período da quarentena no Município de Bocaina, denominada de "Quarentena Responsável", consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 28 de dezembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 144/20

Aprova projeto para implantação de infraestrutura de rede de fibra óptica.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2129, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 128/20 - De autoria do Engenheiro Eletrecista Nilton José Massan - RNP nº 2607043190, representando a empresa BIP.LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, cnpj nº 14.654.481/0001-63 - ART 28027230201457101, para implantação de infraestrutura de rede de fibra óptica na Rodovia Prefeito Alfredo Sormani Junior – Acesso a SP 304 (Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira), no município de Bocaina/SP e ao município de Jau/SP, através de estrada vicinal não pavimentada, a saber:

CABO ÓPTICO: CFOA – SM – ARE – G – Z – 12F

– Atende a todos os parâmetros da NORMA ABNT NBR 15110.

Certificado ANATEL: 04391 – 16 – 02878.

OBS: Em relação ao Projeto supra citado a empresa está de acordo a pagar quaisquer despesas eventualmente necessárias no futuro, em virtude de solicitação da Prefeitura, e atender a título gratuito acessos a internet de alto desempenho (fibra óptica) para as seguintes entidades do município: Polícia Militar, APAE, Hospital ou outro local público onde a Prefeitura indicar.

Bocaina, em 28 de dezembro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima